



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.245, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito por excesso de
arrecadação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$660.390,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e noventa reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.008.002.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00.00.00.00	1.621	R\$120.400,00	Recurso destinado à aquisição de veículo minivan, 7 lugares, por indicação parlamentar do Deputado Estadual Dr. Maurício – Resolução SES/MG 10205/2025
02.008.002.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00.00.00.00	1.621	R\$284.990,00	Recurso destinado à aquisição de veículo para transporte sanitário (acessibilidade), por indicação parlamentar do Deputado Estadual Dr. Maurício – Resolução SES/MG 10366/2025
02.008.002.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00.00.00.00	1.621	R\$255.000,00	Recurso destinado à aquisição de ambulância tipo A Furgão simples remoção por indicação parlamentar do Deputado Estadual Dr. Maurício – Resolução SES/MG 10198/2025

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal